



## Ética e Educação ambiental

Ms. Marcia Andrea Bühring<sup>1</sup> Guilherme Bortolanza<sup>2</sup>

1 Professora e Advogada / Universidade de Caxias do Sul/ E-mail: [marciabuhring@terra.com.br](mailto:marciabuhring@terra.com.br)

2 Aluno do Curso de Graduação em Direito – UCS/ Email: [guilherme\\_bortolanza@hotmail.com](mailto:guilherme_bortolanza@hotmail.com).

### Resumo:

O presente trabalho tem como foco principal verificar a ética e a educação ambiental, que tem como alicerce o artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Assim, a evolução conceitual da ética resta importante na medida que serve de sustentação para a compreensão da educação ambiental para focalizar os processos pelos quais a sociedade edifica os valores com vista à conservação do meio ambiente, para que presentes e futuras gerações possam continuar a servir dele, sem prejudicar a utilização futura.

Palavras-chave: Ética; Ética ambiental; Educação; Meio ambiente; Natureza.

Área Temática: 12 – Educação Ambiental

### 1.1.1.1 Introdução

Historicamente o meio ambiente sempre teve a sua importância, todavia, em razão dos grandes danos causados ao ambiente durante séculos, hodiernamente convive-se com o medo do futuro, com a incerteza se amanhã ou depois, poder-se-á conviver com as catástrofes causadas pelo homem, pela degradação ambiental.

Vive-se numa era de grandes desafios tecnológicos, consumeristas, político-sociais voltados ao ambiente e sua preservação e recuperação, pois o ambiente é patrimônio universal.

Dessa forma, examinar-se-á a ética vinculada à educação ambiental, para conservar o meio para o uso coletivo, pois acima de tudo é uma questão de cidadania, de mudança de valores, de respeito com o próximo, de atitudes.

### Ética e Educação Ambiental

Historicamente a ética significou conforme Eduardo Bittar (2005, p. 157-158) o “fino equilíbrio sobre a modulação e a dosagem dos comportamentos no plano da ação”.

Aristóteles (1992, p. 11) - numa concepção histórica - foi o grande pensador da ética. Dessa forma, e tradicionalmente parte-se da noção aristotélica, cuja felicidade é o “ponto alto” da sua teoria. E afirma: a ética é parte da ciência política e que serve de introdução:

O objetivo da ética seria então determinante qual é o bem supremo para as criaturas humanas (a felicidade) e qual é a finalidade da vida humana (fruir esta felicidade da maneira mais elevada – a contemplação); [...] o homem é um animal social, e a felicidade de cada criatura humana pressupõe por isto a felicidade de sua família, de seus amigos e de seus concidadãos, a maneira de assegurar a felicidade das criaturas humanas e proporcionar um bom governo à sua cidade (no sentido grego de cidade-estado); há que determinar, então, qual é a melhor forma de governo, e este é o assunto da *Política*”.

Se, por um lado, e a partir de Aristóteles tem-se a ética como parte integrante da



# 1º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

Bento Gonçalves – RS, Brasil, 29 a 31 de Outubro de 2008

ciência política, bem ensina, por outro lado, Adolfo Sanchez Vasquez, (1993, p. 15) a vinculação da ética ao comportamento moral, ou seja, é "a teoria que pretende explicar a natureza, fundamentos e condições da moral, relacionando-a com necessidades sociais dos homens".

Observe-se: *Ethos*, também significa morada, significa o lugar onde se habita. Portanto, meio ambiente.

Ética é segundo (Valls, 2002, p. 8) um estudo ou uma reflexão, científica ou filosófica, sobre os costumes ou ações dos seres humanos; ética também é a própria vida.

Segundo Samuel Muryel Branco (1989, p. 121) quando aborda o problema cultural e ético, refere que todo o ser humano, tem "entre outros direitos, o direito fundamental a um ambiente físico, biológico e sócio-cultural sadio".

Corrobora com essa afirmativa José Renato Nalini (2006, p. 25-26), que a ética é de fato uma ciência do comportamento moral, a ciência de costumes, que influencia a conduta humana, Veja-se:

Ética é a ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. É uma ciência, pois tem objeto próprio, leis próprias e método próprio. O objeto da Ética é a moral. A mera conceituação de ética resulta em concluir e não se confundir ela com a moral, pese embora aparente identidade etimológica de significado. "*Ethos*", em grego e "*mos*" em latim, querem dizer costume. Nesse sentido, a ética seria um teoria dos costumes. Ou melhor, a ética é a ciência dos costumes. Já a moral não é ciência, senão objeto da ciência. A ética é uma disciplina normativa, não por criar normas, mas por descobri-las e elucidá-las. Mostrando às pessoas os valores e princípios que devem nortear sua existência, a Ética aprimora e desenvolve seu sentido moral e influencia a conduta.

A ética e o meio ambiente estão intrinsecamente ligados, - é o homem com o meio -.

## **Afirme-se: A ética ambiental é “fazer o bem” e “evitar o mal”.**

Conforme Annelise Monteiro Steigleider, (2004, p.265) são duas as perspectivas quando se aborda a preocupação com o futuro:

a) quando a atividade é perigosa e, por isso, demanda atuação precaucional, a fim de se identificarem os riscos passíveis de serem mitigados e/ou suprimidos; b) quando a atividade já produziu um dano ou expôs o meio ambiente a perigos concretos, impondo-se a aplicação de medidas preventivas para evitar a reiteração do risco concreto ou do dano.

Comenta noutra seara Fritjof Capra, (1996, p.27), sobre a percepção de um sistema de ética

Todos os seres vivos são membros de comunidades ecológicas ligadas uma às outras numa rede de interdependência. Quando essa percepção ecológica profunda torna-se parte de nossa consciência cotidiana, emerge um sistema de ética radicalmente novo.

No mesmo sentido, bem define José Lutzenberger (1980, p.144-149) a ecologia é a ciência da sinfonia da vida, é a ciência da sobrevivência. Não é mais possível viver-se como se “fossemos a última geração”.

O planejamento e a administração hoje não podem mais suprimir a base ambiental e o *módus* civilizatório. Assim como não poderão mais suprimir a base ambiental e o *modus* civilizatório, também não poderão mais prescindir de uma ética de futuro.



# 1º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

Bento Gonçalves – RS, Brasil, 29 a 31 de Outubro de 2008

Leonardo Boff (2000, p, 24), refere à ética projetada para o “futuro que já começou”. E conclui pela *Dignitas Terrae*, com uma Ética “ecocentrada”, pelos quais são retomados os valores e princípios éticos intrínsecos da Carta da Terra (Código universal de conduta para guiar os povos e as nações na direção de um futuro sustentável), são eles:

- i) respeito e cuidado da comunidade de vida; II) integridade ecológica; III) justiça social e econômica; IV) democracia, não-violência e paz; V) uma conclusão: um ethos e muitas morais.

Viver como se “fossemos” a ultima geração, ou como se “fossemos” eternos, com responsabilidade ética para o futuro, um mundo em plenas condições de ser habitado (PELIZZOLI, M. L, 2002, p.101)

Na medida que se apresenta a manutenção de um futuro equilibrado socioambientalmente devido primeiramente ao “obrigatório” de que deve existir pessoas, o que implica em que estas possam e devam realizar a ética, e se pensarmos que também aquela ética visará o futuro, o obrigatório justificasse pela continuação permanente da espécie humana como sentido primeiramente e mais forte. Como também afirma E. Kant, “Obra de tal modo que os efeitos de tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana autêntica na terra”.

Finaliza Peter Singer, (1998, p. 300), sobre o desenvolvimento de uma ética ambiental, pois, “os princípios éticos mudam lentamente, e o tempo que temos para desenvolver uma nova ética ambiental é curto”.

Defende José Renato Nalini (2007, p. 312), que mesmo que a ciência possa ultrapassar todas as fronteiras, cabe a ética um importante papel, de questionar “se é necessário e bom que ela as supere” e conclui:

A humanidade abriu a sua caixa de Pandora. O aprendiz de feiticeiro talvez já tenha ido além do que a prudência recomendaria. Todavia, resta a consciência moral, capaz de reverter o avanço e de fazer o homem atuar com precaução. Movido pelo medo, sim, mas convencido pela certeza ética de estar a corrigir sua trajetória.

Na década de 60, a preocupação com ao meio ambiente tinha um ar de modismo ou excentricidade dos jovens. Dez anos mais tarde, o “ambiente”, passou a fazer parte da agenda mundial, em razão da poluição e exaustão dos recursos naturais. (LEONARDI, 2002 p. 392).

E, de lá para cá só cresceu a preocupação com o meio ambiente, com a preservação, com a responsabilização, e com a educação, que acima de tudo deve ser ética.

Proteger o meio ambiente é uma questão de mudança de atitude que passa necessariamente pela ética e pela educação.

Mas qual é o **conceito** de Educação ambiental propriamente dito, e no que consiste?

A própria Lei nº 9.795 de 27/04/1999 que dispõe sobre “a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental” apresenta um conceito de educação ambiental:

Art.1º - Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Também a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225 § 1º VI, trouxe a consciência ecológica ao povo, que é titular do direito ao meio ambiente.



## 1º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

Bento Gonçalves – RS, Brasil, 29 a 31 de Outubro de 2008

Isso só poderá ocorrer mediante a implantação e ampliação da educação ambiental. Não é à toa que, já em 1.972, a Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente proclamava, em seu Princípio 19:

É indispensável um esforço para a educação em questões ambientais, dirigida tanto às gerações jovens como aos adultos e que preste a devida atenção ao setor da população menos privilegiado, para fundamentar as bases de uma opinião pública bem informada, e de uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades inspirada no sentido de sua responsabilidade sobre a proteção e melhoramento do meio ambiente em toda sua dimensão humana. É igualmente essencial que os meios de comunicação de massas evitem contribuir para a deterioração do meio ambiente humano e, ao contrário, difundam informação de caráter educativo sobre a necessidade de protegê-lo e melhorá-lo, a fim de que o homem possa desenvolver-se em todos os aspectos.

A propagação da ética ambiental mundial somente poderá dar-se pela educação focada no objetivo da preservação e recuperação do meio ambiente.

Somente a ação educacional é capaz de mudar - sensibilizar e proporcionar a consciência segundo afirma Helita Barreira Custódio (1991, p. 64)

1. A natureza saudável interessa a todos, direta ou indiretamente;
2. A exploração ou a utilização irracional dos recursos naturais e os graves problemas decorrentes, que degradam o ambiente e impõem medidas urgentes para a sua proteção, são estreitamente ligados à questão da própria sobrevivência do ser humano sobre a terra;
3. A exploração ou a utilização racional dos recursos naturais torna-se cada vez mais imperiosa;
4. O equilíbrio de todas as atividades é fundamental para a proteção da natureza e do ambiente, porque esta proteção constitui a única forma de salvaguardar o homem.

A Educação é, na verdade, o caminho fundamental, o meio único de conduzir a população ao imprescindível grau de sensibilidade e de responsável tomada de consciência, aliada ao firme propósito, por meio de ação efetiva de explorar ou utilizar racionalmente a propriedade (própria ou alheia) e os recursos naturais, para proteger e preservar o ambiente saudável e cultural, como condição essencial à vida e à sobrevivência da própria humanidade.

Bem ensina também, Peter Singer, (1998, p. 289), acerca de valores ambientais, ou seja, uma ética centrada no homem.

Tal ética não implica que o crescimento econômico seja mais importante do que a preservação da natureza; pelo contrário, é bastante compatível com uma ética centrada no homem o ponto de vista que vê o crescimento econômico baseado na exploração dos recursos não-renováveis como algo que traz benefícios à presente geração, e talvez a mais uma ou duas gerações, mas a um preço que terá que ser pago por todas as gerações que vierem depois.

Aduz, no mesmo sentido, Albert Schweitzer Apud, Peter Singer, (1998, p.293) na defesa da ética, na defesa da vida.

A verdadeira Filosofia deve começar pelos fatos mais imediatos e abrangentes da consciência, e isso pode ser formulado da seguinte maneira: “Sou vida que quer viver e existo em meio à vida que quer viver” [...] A ética, portanto, consiste nisto: no fato de eu vivenciar a necessidade de pôr em prática o mesmo respeito pela vida, e de fazê-lo igualmente, tanto com relação a mim mesmo quanto no que diz respeito a tudo que deseja viver. Um homem só será realmente ético quando obedecer ao dever que lhe é



# 1º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

Bento Gonçalves – RS, Brasil, 29 a 31 de Outubro de 2008

imposto de ajudar toda a vida que for capaz de ajudar e quando se der ao trabalho de impedir que se causem danos a todas as coisas vivas.

Argumenta ainda em relação à ética ecológica José Renato Nalini (2008, p. 458 e 461).

Quando se fala em uma ética ecológica, está-se a pensar numa postura mais consciente das criaturas em relação ao mundo físico. Não é o respeito à natureza em si, como uma religião ecológica, senão o respeito à natureza como forma de se respeitar o semelhante [...] O sacrifício do ambiente se reflete não apenas em relação aos contemporâneos. Compromete a própria posteridade. E o seu humano presente não está desvinculado de compromissos éticos em relação aos que o sucederão. As gerações futuras dependem do uso saudável dos atuais recursos naturais. O homem não é dono da natureza. Ele a recebeu por empréstimo e prestará contas pela sua malversação.

É preciso saber. E pensar a realidade, não pensamentos já pensados, como argumenta Pessoa (2004) sobre A carta da Terra:

Educar os sentimentos: o ser humano é o único ser vivente que se pergunta sobre o sentido de sua vida. É educar para sentir e ter sentido, para cuidar e cuidar-se, par viver com sentido em cada instante da nossa vida. Somos humanos porque sentimos, e não apenas porque pensamos.

Somos parte de um todo em construção.

Ensinar a identidade terrena como condição humana essencial: nosso destino comum é compartilhar com todos nossa vida no planeta. Nossa identidade é ao mesmo tempo individual e cósmica. É preciso educar para conquistar um vínculo amoroso com a Terra, não para explorá-la, mas para amá-la.

Formar para a consciência Planetária: é preciso compreender que somos interdependentes. A Terra é uma só nação e nós, os terráqueos, os seus cidadãos(...)

Não há como fugir adverte, Edis Milaré (2000, p. 87) que não tem como escapar-fugir ao inevitável: a Ética e o Direito do Ambiente “unidos como alma e corpo de uma realidade única” dessa forma:

O Direito não se constrói para si mesmo ou para uma ordem social e política abstrata. Ele deve interessar-se pelo homem concreto, pelas diferentes realidades humanas, permanentes e mutantes, que servem de insumo para a História Universal. A justiça legal e justiça moral dão-se as mãos e se fundem para construir um mundo saudável e justo.

Importante referir que a elaboração, discussão e aprovação, durante a UNCED Rio-92, no Fórum Global, do “Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global”. Que destaca alguns importantes princípios:

A educação ambiental deve ser crítica e inovadora, seja na modalidade formal, não-formal e informal. Ela é tanto individual como coletiva. Não é neutra; é um ato político, voltado para a transformação social.

A educação ambiental deve buscar uma perspectiva holística, relacionando homem, natureza e universo, e também ser interdisciplinar. Além disso, deve buscar a solidariedade, igualdade e respeito através de formas democráticas de atuação, bem como promover o diálogo.

A educação ambiental deve valorizar as diversas culturas, etnias e sociedades, principalmente, aquelas dos povos tradicionais.

A educação ambiental deve criar novos estilos de vida, desenvolver uma consciência ética, trabalhar pela democratização dos meios de comunicação de massa. Objetiva formar cidadãos. (LEONARDI, 2002 p. 392).



# 1º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

Bento Gonçalves – RS, Brasil, 29 a 31 de Outubro de 2008

Apresenta Maria Lúcia Azevedo Leonardi (2002 p. 397-398) uma diferenciação entre Educação ambiental formal, não-formal e informal , veja-se:

Denominamos educação ambiental formal aquela que é exercida como atividade escolar, seja de pré, primeiro, segundo ou terceiro graus.[...]

A modalidade não-formal é exercida em outros e variados espaços da vida social [...]. Ex.: sindicatos, ONGs, empresas, secretarias de governo associações de classe, igrejas e outras.

A informal também é realizada em outros e variados espaços da vida social, mas não possui compromisso, necessariamente com a continuidade.[...] Ex. Tv.

Observe-se que esses conceitos de educação ambiental formal e não formal, estão contidos na própria Lei nº 9.795 de 27/04/1999 nos artigos 9º ao 13º e que também são um dos aspectos fundantes da consciência ecológica, que é de fundamental importância.

Adverte ainda Patrícia Mousinho (2003, p. 1) quanto a ação educativa para a coletividade:

É a ação educativa permanente pela qual a comunidade educativa têm a tomada de consciência de sua realidade global, do tipo de relações que os homens estabelecem entre si e com a natureza, dos problemas derivados de ditas relações e suas causas profundas. Ela desenvolve, mediante uma prática que vincula o educando com a comunidade, valores e atitudes que promovem um comportamento dirigido a transformação superadora dessa realidade, tanto em seus aspectos naturais como sociais, desenvolvendo no educando as habilidades e atitudes necessárias para dita transformação.

Como afirma Edson Ferreira de Carvalho (2006, p. 143) quando descreve a relação entre o meio ambiente e os direitos humanos

A atuação dos meios de comunicação social foi fundamental na formação de consciência ecológica, ao divulgar os atentados perpetrados contra o meio ambiente, o aquecimento foi planeta, a redução da camada de ozônio, a destruição das florestas tropicais, a desertificação e a poluição da atmosfera, dos rios, lagos, e mares foram difundidos massivamente e alcançaram dimensão global. Isso alertou a opinião pública sobre a irresponsabilidade e a temeridade com que os recursos naturais estavam sendo utilizados, tornando mais evidentes as contradições e falhas do modelo socioeconômico adotado. Os avanços na conscientização da população a respeito dos problemas ambientais foram significativos nas últimas décadas, mas não foram suficientes para interromper ou diminuir o atual curso de degradação ambiental.

A tarefa que a educação ambiental tem pela frente é dupla, conforme argumenta Mauro Grün (1996, p. 111) que

Será necessário, primeiramente, superar o ‘limiar epistemológico’ - entre cartesianismo e arcaísmo - em que se encontra. E, talvez, a única maneira de transpor esse ‘limiar epistemológico’ seja por meio da recuperação do horizonte histórico como horizonte de tematização das questões ambientais.

Educação Ambiental intimamente ligada às regras de cidadania: é o que adverte Célia Jurema A. Victorino (2000, p. 29), “pois trata das questões que envolvem o homem com seu ambiente de trabalho, familiar, social e religioso”. Pois, criar e desenvolver a sustentabilidade do meio é também formar uma sociedade mais justa e igualitária.

Adriana Santos e Maria Cristina Japiassú (2007, p. 39) apresentaram algumas conclusões articuladas para uma verdadeira ética e educação ambiental, como elo para a vida



# 1º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

Bento Gonçalves – RS, Brasil, 29 a 31 de Outubro de 2008

planetária, como o cumprimento da Lei 9.795/99.

Finalmente, a ética e a educação ambiental são o elo necessário para que o homem (sobre)viva na Terra. Isso só será possível com uma educação ambiental que saia do texto legal e seja assumida, prioritariamente, nas políticas públicas locais, regionais, nacionais e globais.

No mesmo sentido, Vincent Defourny, (2007, p. 12) – diretor da Unesco no Brasil - comenta sobre o aspecto negativo causado pela corrupção na educação, na gestão pública brasileira, pois “educação e ética são elementos indissociáveis para se instaurar o ensino e a aprendizagem de qualidade”.

Afirma ainda Cláudio Sehbe Fichtner (2007, p. 660), que vale a pena investir na educação como compensação ambiental:

O investimento em educação ambiental, como medida substitutiva ao pagamento de multas e indenizações, pode representar um benefício muito maior para o meio ambiente, para a comunidade e para o próprio investidor, eis que além de investir mais do que, inicialmente, haveria previsto, a sua participação direta lhe se reveste como medida pedagógica e re-educadora eficiente.

Adverte-se por fim:

Ser ético é ter consciência das responsabilidades, é ter/construir a educação ambiental e é acima de tudo – respeito -.

## 1.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É, portanto, por meio da educação ambiental, que se será capaz de formar cidadãos conscientes, seja dos direitos, seja dos deveres, afim de, agir em prol da preservação ambiental, com intuito de alcançar e contribuir com o desenvolvimento local e global.

O desafio ético passa também pela área ambiental, com os desmatamentos, as queimadas, a poluição, o desperdício da água, da energia. O desafio ético é a formação da consciência ambiental, da preservação e auto-sustentabilidade.

Destaque-se: precisa-se acreditar que um “mundo melhor” é possível, pois não acreditar-se nisso, é estar fadado ao fracasso, a infelicidade, a falta de perspectivas, a falta de objetivos, a falta de desejos, etc.

O homem tem o livre arbítrio da escolha: pode ser ético ou não. E, é justamente essa escolha, definir o futuro para as presentes e futuras gerações.

O “chamado da terra é por socorro”, o que demonstra que: ou transmitimos às novas gerações um novo modelo de comportamento em relação ao local onde vivemos, ou estamos fadados ao risco de “uma tragédia vital-ambiental do nosso planeta”.

Existem atualmente, muitas teorias sendo polemizadas e na prática pouca ação efetiva. Os governantes não levam a sério às políticas criadas com relação ao meio ambiente. O discurso é bonito, mas é freqüente a descontinuidade, a falta de seriedade, a falta de ética, tanto nos que “determinam” as leis quanto ao indivíduo que deveria pensar na clareza de seus atos e na efetivação de condutas que remetem ao bom andamento da proposta que é: Cuidar do Meio Ambiente para estas e futuras gerações, com mais seriedade e dignidade humana.

## 1.3 REFERÊNCIAS

ARISTOTELES. *Ética a Nicômacos*. Trad. Mário da Gama Kury. 2. ed. Brasília: Editora UNB, 1992.

BITTAR. Eduardo C.B. *Curso de Ética Jurídica*. 3 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2005.

BOFF, Leonardo. *Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos*. Brasília: Letraviva, 2000.



# 1º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

Bento Gonçalves – RS, Brasil, 29 a 31 de Outubro de 2008

- BRANCO, Samuel Muryel. *Ecossistêmica. Uma abordagem integrada dos problemas do meio ambiente.* São Paulo: Editora Edgard Blücher, 1989.
- CAPRA, Fritjof. *A teia da Vida.* São Paulo: Cultrix/Amana-Key, 1996.
- CARVALHO, Carlos Gomes de. *Introdução ao Direito Ambiental.* SP: Editora Letras & Letras. 2001.
- CARVALHO, Edson Ferreira de. *Meio Ambiente e Direitos Humanos.* Curitiba: Juruá, 2006.
- CUSTÓDIO, Helita Barreira. *Legislação Brasileira do Estudo do Impacto Ambiental.* 2ª ed. São Paulo: UNESP, 1996.
- DECLARAÇÃO SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (Rio de Janeiro, 1992): A Conferência das Nações Unidas, tendo-se reunido no Rio de Janeiro, de 3 a 21 de junho de 1992. Em [http://www.interlegis.gov.br/processo\\_legislativo](http://www.interlegis.gov.br/processo_legislativo), acesso em 30/05/2008.
- DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE O MEIO AMBIENTE, DE 16/06/1972. Em <http://www.dhnet.org.br/direitos>, acesso em 15/05/2008.
- DEFOURNY, Vincent. *Educação e Ética são indissociáveis.* UNEWS Brasil. UNIC-Rio n. 36 jul/ago 2007.
- FICHTNER, Cláudio Sehbe. *A Educação Ambiental como Compensação pela Responsabilidade Ambiental.* 12 Congresso Internacional de Direito Ambiental. Mudanças Climáticas, biodiversidade e uso sustentável de energia. Coords. Antônio H. Benjamin, Eladio Lecey, Sílvia Capelli. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2007.
- GRÜN, Mauro. *Ética e educação ambiental: A conexão necessária.* Campinas: Papirus, 1996.
- KUHN, Thomas S. *A Estrutura das revoluções científicas.* 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- LEONARDI, Maria Lúcia Azevedo. *Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas.* Clóvis Cavalcanti org.. 4 ed. São Paulo: Cortez: Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2002.
- LUTZEMBERGER, 1980.
- MILARÉ, Edis. *Direito do Ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário.* São Paulo: RT, 2000.
- MOUSINHO, Patrícia. *Meio Ambiente no Século XXI, glossário.* RJ: Sextante, 2003.
- NALINI, José Renato. *Ética Ambiental.* Campinas: Millennium, 2001.
- NALINI, José Renato. *Ética Geral e Profissional.* 5 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006 e 2008.
- NALINI, José Renato. *Fundamentos Ético-Filosóficos da Proteção Ambiental.* 12 Congresso Internacional de Direito Ambiental. Mudanças Climáticas, biodiversidade e uso sustentável de energia. Coords. Antônio H. Benjamin, Eladio Lecey, Sílvia Capelli. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2007.
- PELIZZOLI, M. L. *A emergência do paradigma ecológico.* Rio de Janeiro: Petrópolis, 1999.
- PESSOA. Disponível em: <http://www.file:///A:/Núcleo de Estudos do Futuro – conteúdo.htm>. 2004.
- SINGER, Peter. *Ética Prática.* Trad. Jéferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- STEIGLEDER, Annelise Monteiro. *Responsabilidade Civil Ambiental: As Dimensões do Dano Ambiental no Direito Brasileiro.* Porto Alegre. Ed: Livraria do Advogado, 2004.
- VALLS, Álvaro L.M. *O que é ética.* São Paulo: Editora Brasiliense, 2002.
- VASQUEZ, Adolfo. *Ética.* Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1993.
- VICTORINO, Célia Jurema Aito. *Canibais da Natureza – Educação ambiental, limites e qualidade de vida.* RJ: Vozes, 2000.
- Lei 9.795/99
- Lei 6.968/81
- [Disponível em:](http://www.Carta da Terra) www.Carta da Terra. Acesso em 20.07.2008.